



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 – PROCESSO Nº. 089/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019**

**TIPO: Menor Preço Por Item.**

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 050/2019**, que tem por objeto: “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município**”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I”, cuja sessão de abertura será no dia **18 de Julho de 2019, às 09:00 horas**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) Este recibo e a copia do cartão CNPJ deverão ser enviado através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo e copia do cartão CNPJ enviaremos o arquivo da AutoCotaçãoBeta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 – PROCESSO Nº. 089/2019**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019**

**1. O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, através do Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013; Portaria nº. 008/2019, de 15 de Janeiro de 2.019, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, para fins de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais descritos no Termo de Referência – Anexo I atendido no presente certame, torna público a realização de licitação, no dia **18 de Julho de 2019 às 09hs**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de General Carneiro, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 601 – Centro.

1.2. O recebimento do Credenciamento dar-se-á até as **09:30hs do dia 18 de Julho de 2019**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado, cuja sessão de abertura será no dia **18 de Julho de 2019, às 9:40 horas**.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**2.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado ou encaminhado via e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), mediante cópia do Cartão do CNPJ.

**2.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa Auto Cotação Betha, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada **INABILITADA**; e,

**2.1.3.** Se a proposta magnética apresentada através de **PENDRIVE**, CD ou DVD apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada **INABILITADA**.

**2.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo “I” ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou no email [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2.2.1.** A solicitação de esclarecimento deverá estar devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa

**2.2.2.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**2.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
- VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

### 4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo IX) e Documentação relativos a este Pregão.**

**4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:**

**4.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

**4.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

**4.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V. (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**).

**4.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal.

**4.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato.

**4.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.4.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**4.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**4.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**4.8.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, protocolados da seguinte forma:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO – PR  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº \_\_\_\_/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “02” (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO)

### 4.9. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:

4.9.1. Anexo V – Declaração de Requisitos de Habilitação.

4.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.9.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

4.9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.9.3. Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada.

4.9.4. Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado.

4.9.5. Cópia do CPF do representante/credenciado.

4.9.6. Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**), com firma reconhecida.

4.10. O ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 09 DESTE EDITAL.

4.11. O ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.

4.12. No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame (modelo Anexo V).

### 5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. “Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para uso das diversas Secretarias deste Município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “1”.

5.2. Os materiais deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de General Carneiro.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,
- III – Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

c) - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações da prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais.

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**7.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**7.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**7.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.

**7.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**7.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 22**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

8.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo á negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

8.3. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

### 9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, imposto e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III - Conter identificação do licitante;
- IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA** dos materiais, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo I deste Edital;
- VII - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma;
- VIII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em Pendrive, CompactDisk – CD ou mídia DVD. A mídia deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial.**

**9.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**9.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**9.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**10.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**10.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**10.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**10.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**10.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente Edital.

**11.2.** Para o preço POR ITEM, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item

### **12. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES**

**12.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso (artigo 4º, Inciso XX, da Lei 10.520/02 de 17/07/02).

**12.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**12.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**12.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

c)

**13.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita **PELO MENOR POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**13.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de General Carneiro, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getulio Vargas, nº 601, Centro, no Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**14.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**14.3.** A proponente vencedora se obriga entregar os materiais e equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**14.4.** Os **materiais e equipamentos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**14.5.** A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**14.6.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**14.7. O prazo de validade deve estar dentro de utilização, não sendo permitido a entrega dos produtos a vencer em curto espaço de tempo.**

**14.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**14.9.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **15. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**15.1.** Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**15.2.** Os **materiais e equipamentos** a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**15.3.** Serão recusados os **materiais e equipamentos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**16.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.** A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.8.** Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **17. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**17.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;

Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;

4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;

Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;

4.4.90.52.00.00.00.00 1303. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4.4.90.52.00.00.00.00 1497. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço adm da Educação

4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo

2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo

2.064 Gestão do Suas

4.4.90.52.00.00.00.00 1940. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1940 Material de Consumo

2.060 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo

2.061 – Proteção Social Especial e Media Complexidade

4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo

2.062 - Gestão do PBF Cad Único

4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo

## 18. DO RECEBIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**18.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

**18.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### 19. DO REAJUSTE

**19.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**21.1.** Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhor **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### 22. DAS SANÇÕES

**22.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**22.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**22.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

**22.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.

**23.2.** As quantidades dos produtos são estimadas, portanto não representam obrigação de contratação pela Administração.

**23.3.** As quantidades constantes neste Edital serão liberadas gradativamente, de acordo com a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

**23.4.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços. Caso o primeiro classificado se veja impedido de contratar, o Município convocará os demais classificados que aceitarem contratar pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**23.5.** No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, não obstante o disposto no art. 6º, do Decreto nº 3.931/01.

**23.6.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 7892/13.

**23.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**específica para a contratação pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

### **24. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

**24.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 23.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

**24.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**24.4.** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter que encaminhar uma cópia ao Órgão Gerenciador.

### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**25.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

26.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

26.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos **materiais e equipamentos**, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**28.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.4.** Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

**28.4.1.** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

**28.4.2.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**28.4.3.** Adiar a data da Sessão Pública;

**28.4.4.** Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7.** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

**28.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.1.** Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

**28.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**28.11.** Em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**28.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **29. FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### **30. ANEXOS DO EDITAL**

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III - Modelo de Credenciamento;

IV – Modelo de Declaração de Licitante Empregador. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

V – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

VIII – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

IX - Modelo de CARTA-PROPOSTA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

X – Minuta da Ata de Registro.

General Carneiro – PR, 28 de Junho de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 – PROCESSO Nº. 089/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## 3. DO OBJETO

3.1. Tal licitação se faz necessária para o **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município”**, conforme abaixo descrito:

Item	Produto	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CABO DE REDE - ROLO C/ 305 METROS Categoria: CAT.5e Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial anti-chamas. Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX Diâmetro nominal: 4,8mm	3 cx	R\$ 446,67	R\$ 1.340,01
2	CABO VGA Comprimento mínimo: 1,5 metros Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. Conector VGA	30 un	R\$ 8,63	R\$ 258,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas. Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências. Blindagem de alta densidade. Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.			
3	CABO HDMI Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M Comprimento mínimo: 2,00 m Conector banhado a ouro.	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
4	MONITOR DE LED 15,6, Resolução:1366 * 768 @ 60Hz - Tamanho Visível: 344.3MM(H) x 193.5MM(V) - Interface: VGA e HDMI - Brilho: 200CD / M2 - Contraste: 500:1 - Controle: Digital OSD - Pont. de entrada: AC100-240V - 1.1ª - Consumo: 15W - Ângulo de Visão: H:90° / V:50°	10 un	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
5	CABO SATA II Comprimento Mínimo 45 centímetros Trava Metálica	15 un	R\$ 2,22	R\$ 33,30
6	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA Tipo - Tripolar Corrente Máxima +- 10A Tensão: até 250v Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10% Cabo Flexível tripolar # 0,75mm2 - NBR 13249 Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC	30 un	R\$ 12,63	R\$ 378,90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

7	<p>PLACA DE REDE WIRELESS PCI 150MBPS - Taxa de transmissão wireless de até 150Mbps - Fornece interface PCI de 32 bits - Conexão segura avançada com criptografia WPA/WPA2 - Utilitário Incluído permite gerenciamento fácil</p> <p>RECURSOS DO HARDWARE Interface: 32-bit PCI Dimensões (L X C X A): 5.2 x 4.8 x 0.9 in. (133 x 121 x 22 mm) Antena: Mini-omni, 2dBi (RP-SMA) Dimensões (L X C X A): 4.8x 3.1x 0.8 pol. (120.8 x 78.5 x 21.5 mm) Tipo de Antena: Detachable Omni Directional Antenna Ganho de Antena: 2dBi</p> <p>RECURSOS WIRELESS Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Frequência: 2.4-2.4835GHz Taxa do Sinal: 11n: até 150Mbps 11g: até 54Mbps 11b: até 11Mbps EIRP: 18dBm(MAX EIRP) Sensibilidade da Recepção: 130M: -68dBm@10% PER 108M: -68dBm@10% PER 54M: -68dBm@10% PER 11M: -85dBm@8% PER 6M: -88dBm@10% PER 1M: -90dBm@8% PER Modos Wireless: Modo Ad-Hoc e Infraestrutural Segurança Wireless: WEP de 64/128 bits WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) Tecnologia de Modulação: OFDM/CCK/16-QAM/64-QAM Requisitos do Sistema: Windows 7(32/64bits), Windows Vista(32/64bits), Windows XP(32/64bits), Windows 2000</p>	10 un	R\$ 59,10	R\$ 591,00
8	<p>PLACA DE REDE 10/100 PCI Conector: 10BASE-T/100BASE-TX Conector: RJ-45 Tamanho do barramento: 32</p>	10 un	R\$ 37,43	R\$ 374,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	bits Frequência de barramento: 33 MHz Tipo de slot: PCI de 32 bits Distância de operação: 10BASE-T: Categoria 3, 4, 5, 5e UTP até 100 m 100BASE-TX: Categoria 5, 5e UTP até 100 m Padrões: Compatível com IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.1p/Q PCI 2.1/2.2, PC99/2001, DMI 2.0s, ACPI, WfM, WOL, BIS, PXE, BOOTP, TFTP, DHCP. Compatibilidade: Drivers: Linux 2.4, 2.2 Windows XP, Me, 2000, 98, NT 4.0, Seven Novell NetWare 5.x Gerenciamento: SNMP, incluindo 3Com Managed PC Boot Agent Requisitos mínimos do Sistema: Slot PCI versão 2.1 ou 2.2			
9	DISCO RÍGIDO (HD) 500 GB Capacidade mínima: 500 GB Interface: SATA 3.0Gb/s Bytes por Setor: 512 Padrão de Leitura / Gravação: 16 Tempo de Escrita mínima: média de 10.0 ms Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms Latência mínima: média de 4.16 ms Tamanho do Cache mínimo: 8 Mb Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH	15 un	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
10	BATERIA 3V 3 Volts CR 2032 Lithium	30 un	R\$ 4,90	R\$ 147,00
11	CONECTOR RJ45 Categoria 5 de 1ª linha Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5 Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP	500 un	R\$ 0,55	R\$ 275,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	Cat.5E Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de montagem: T568A e T568B.			
12	TECLADO ABNT2 USB Teclado multimídia com seis (ou mais) teclas de acesso rápido Conexão: USB Número de teclas:110 Número de teclas de atalho: 6 Padrão: ABNT2	15 un	R\$ 20,00	R\$ 300,00
13	CABO USB 2.0 Cabo USB tipo Ax B com Filtro High Speed. 1 conector tipo A 1 conector tipo B com Filtro. Possui Filtro para eliminação de interferências externas Comprimento: 1,8 metros no mínimo Padrão: USB 2.0	20 un	R\$ 7,83	R\$ 156,60
14	MOUSE OPTICO USB Equipamentos compatíveis: com entrada USB. Óptico: com 3 botões. Roda de rolagem: 1 scroll. Plug and play. Interface: USB. Requisitos do sistema: Windows Vista/XP/2000/Me/98/95 e SO Mac. Alimentação: USB. Resolução mínima: 1000dpi	30 un	R\$ 18,00	R\$ 540,00
15	COOLER PARA PROCESSADOR Sockets suportados: Intel LGA1155/LGA1150 Material do dissipador: Aletas e suporte da base de alumínio, Ventoinha de 120mm, Velocidade: 2,200 RPM, Ruído: 20 DbA, Fluxo de ar: 35 CFM	10 un	R\$ 34,17	R\$ 341,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

16	MEMÓRIA 2GB DDR2 800 MHz Módulo / chip: PC2-6400 / DDR2-800 Formato: DIMM Capacidade: 2 GB Consumo: Vdd: 1.8V ± 0.1V Frequência: 800 MHz Latência: CL6 Quantidade de pinos: 240 Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	20 un	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
17	MEMÓRIA 4GB DDR3 1333 MHz Módulo / chip: PC3-10600 / DDR3-1333 Formato: DIMM ECC: Sim Capacidade: 4GB Consumo: Vdd: 1.5V ± 0.1V Frequência: 1333 MHz Latência: CL9 (9-9-9) Quantidade de pinos: 240 Temperatura de Operação: 0 a 60 graus C°	20 un	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
18	FILTRO DE LINHA Numero do tomadas: 05; Bi - Volt; Proteção Contra Sobretensão; Proteção Contra Sobrecorrente; LED Indicador; Chave Liga - Desliga; Suporte para Fixação; Cabo de extensão de 1 metro no mínimo; Tensão 127 V / 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência 750 W (mínimo); Porta-fusível externo com fusível adicional.	20 un	R\$ 17,00	R\$ 340,00
19	SWITCH COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Dispõe de sistema de	8 un	R\$ 84,50	R\$ 676,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>priorização IEEE 802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados. Capacidade máxima de 16 GB com 11,84 M pacotes por segundo. Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios. Pré-configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo Cabeamento Ethernet de cobre. Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432. Portas: 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: half ou full Protocolos: IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet Performance: Capacidade de produção: até 11,8 milhões de pps Capacidade de routing/switching: 16 Gbps MAC: 8192 entradas Latência: 100 MB: &lt; 3,9 µs 1000 MB: &lt; 2,6 µs Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 - 240 V Frequência: 50 - 60 Hz Tensão de saída: 12 V (1.25 A) Comprimento do cabo: 1,6 m Acompanha: Switch Fonte de alimentação Cabo de força Folheto de instruções em inglês e português</p>			
20	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 16 PORTAS Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps ,	5 un	R\$ 175,72	R\$ 878,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

<p>ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de processamento. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB. Recepção e transmissão wire speed. Suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contra-tempos, nenhuma configuração é necessária. Características técnicas: Memória: 512 KB de flash Buffer de pacotes: 512 KB Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8 K Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes) Portas: 16 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab) Tipo de mídia: Auto-MDI Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full 1000BASE-T: somente full Latência: 100 Mb: &lt; 8,0 <math>\mu</math>s (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: &lt; 3,6 <math>\mu</math>s (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada: 100 – 240 V Frequência de entrada: 50 – 60 Hz Tensão de saída: 12 V Corrente de saída: 1.25 A Comprimento do cabo de força: 1,70 m Acompanha: Switch Fonte de energia externa Cabo de força Suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos Guia do usuário</p>			
---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	em Português			
21	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS Aplicações: • Alta performance e confiabilidade • Comunicação integrada • Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede • Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control) • Serviço de Qualidade (QoS) • Subdivisão da Rede (VLAN) • Isolamento de IP's ou Sub-Redes • Layer 3 Static Routing • Suporte IPv6 • Instalação e gerenciamento facilitados • Otimiza gastos de energia sem comprometimento de performance Funções: • Layer 3 Isolation: Permite Habilitar/Desabilitar roteamento entre IP's e Sub-Redes • Controle de banda: Controle de Banda por VLAN, por Porta e por Tipo de Aplicação • VoIP VLAN: O tráfego de Voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda. • Green : Desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Especificações do Produto: • Portas Fast Ethernet 10/100: 24 • Portas Gigabit 10/100/1000 : 4 • Portas Combo Mini-GBIC: 2 • Capacidade de Switch: 12.8 Gbps • Spanning Tree (STP, RSTP, MSTP): +/+/+ • VLAN: 256 • Filas de Prioridade QoS: 4 • IGMP Snooping • Static Layer 3 Routing • IPv6 Support • 802.1x • ACL: L1-L4 • SNMP: v 1,2,3 • Tabela de Endereços MAC: 8000 • Tecnologia de Eficiência de Energia • Interface de Gerenciamento</p>	5 un	R\$ 1.530,10	R\$ 7.650,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	Web • Montável em Rack de 19" Padrões Suportados : • IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC O que Acompanha o Produto : • Switch Gerenciável • Caixa Lacrada • Manual Completo • CD de Instalação • Cabo Serial de Dados • Cabo de Energia • 4 Pés de Borracha • Abas para Fixar em Rack c/ Parafusos Inclusos • Garantia Certificada Life-Time			
22	KEYSTONE JACK RJ-45 CAT.5E Tamanho compacto	50 un	R\$ 12,50	R\$ 625,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>em termoplástico de alto impacto Deve acompanhar ícones coloridos de identificação para voz e/ou dados Deve atender às exigências dos padrões EIA/TIA 568 Placa de circuito impresso de alta tecnologia feitas com material FR4 rated e soldas em composto de bronze, estanho e chumbo Conectores IDC em plástico com contatos em bronze fosfórico nos padrões 568A e 568B simultâneos Contatos com 3 camadas: 50 microns de ouro sobre 100 microns de prata sobre a base de bronze fosfórico UL aprovado</p>			
23	<p>ACCESS POINT 300 MBPS 2.4GHZ C/ POE - Access Point com tecnologia POE (Power over Ethernet) que possibilita transmitir energia elétrica usando o próprio cabo de rede, juntamente com os dados. - Ideal para implantar acesso a rede wireless para ambiente de rede. - Suporta os modos AP Client, Bridge, Repetidor e modos de operação AP para habilitar várias aplicações wireless. Modo de operação múltipla que ajuda a configurar uma rede wireless eliminando zonas mortas. - Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.3b. - Dispõe de distancia de até 30 metros em sistema POE (Power over Ethernet). - Alterna entre Wireless-N (300 Mbps) ou Wireless-G (54 Mbps), dependendo de seus requisitos de desempenho. - Criptografias WPA/WPA2 proporciona para sua rede uma defesa ativa contra ameaças de segurança. - Suporta até 4 SSIDs e suporta VLANs, que</p>	5 un	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

<p>permite ao administrador de redes separar os diferentes serviços ou aplicações para diferentes usuários especificados. - Possui 3 antenas externas omnidirecionais destacáveis com ganho de 4 dBi (RP-SMA), para permitir um melhor alinhamento e atualizações mais fortes do sinal da antena. - Fácil de configurar uma conexão criptografada WPA segura com um simples toque do botão WPS. - Suporta Wi-Fi Multimedia (WMM), garante a qualidade de VoIP e streaming multimídia. - Produto homologado pela ANATEL. - A alimentação do Access Point pode ser feita através de POE ou fonte de alimentação (inclusa). - Não possui a função de router. POE (Power over Ethernet): - Permite a transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet. Características técnicas: - Frequência: 2.4 - 2.4835 GHz - Antena: 3 antenas omnidirecionais destacáveis de 4 dBi (RP-SMA) - Interface: 1 porta 10/100 M RJ-45 (com PoE) - Comprimento do cabo Ethernet: 1 metro - Dimensões: 17 / 19,5 / 17,5 cm (Prof / Larg / Alt) Padrões Wireless: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b Taxa de transferências: - 802.11n: até 300 Mbps (dinâmico) - 802.11g: até 54 Mbps (dinâmico) - 802.11b: até 11 Mbps (dinâmico) Sensibilidade de recebimento: - 270 M: -68 dBm @ 10 % PER - 130 M: -68 dBm @ 10 % PER - 108 M: -68 dBm @ 10 % PER - 54 M: -68 dBm @ 10 % PER - 11 M: -85</p>			
--	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>dBm @ 8 % PER - 6 M: -88 dBm @ 10 % PER - 1 M: -90 dBm @ 8 % PER Adaptador POE: - Portas: 1 porta DC, 1 porta Ethernet POE e 1 porta LAN - Suporta distancia de 30 metros em sistema POE Segurança: - Criptografia WEP de 64 / 128 / 152-bit - Criptografia WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK Fonte de alimentação: - Tensão de entrada: 100 – 240 V Acompanha: - Access Point - Fonte de alimentação - 3 antenas de conexão - Cabo Ethernet - Adaptador POE - Mini CD de instalação</p>			
24	<p>PEN DRIVE 16GB Capacidade: 16 GB Interface: Hi-Speed USB 2.0 Porta: Porta USB Tipo A Fonte de energia: USB bus power (sem necessidade de fonte de energia externa) Plug &amp; Play Indicador LED Dispositivos compatíveis Computadores equipados com porta USB Tipo A e Sistema Operacional Windows Macintosh equipado com porta USB Tipo A Sistemas Operacionais compatíveis Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3 ou superior) Mac OS X 10.1-10.7</p>	30 un	R\$ 24,00	R\$ 720,00
25	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA - ATX Potência Real mínima: 450W Padrão: ATX 12V V2.3 Fans: 1 x 120mm; Pinagem mínima: 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de Entrada: 100~240V com Seleção Automática Garantia: 12 meses</p>	15 un	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
26	<p>HD EXTERNO PORTÁTIL 1</p>	5 un	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>TB UBS 3.0 Características: Modelo: Portátil Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) Forma: 2,5 polegadas Capacidade: 1TB Especificações de funcionamento: Taxa de transferência de dados: Até 480 Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5 Gb/seg no modo USB 3.0 Temperatura operacional: 5°C a 40 °C Temperatura não-operacional: -20°C a 65°C Compatibilidade do sistema: Formatado em NTFS para Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7 Requer formatação para Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard. Conteúdo do kit: Disco rígido portátil Cabo USB 3.0</p>			
27	<p>ESTABILIZADOR 300 VA Microprocessado com 6 estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Filtro de linha integrado; LED no painel frontal: indica quando a rede elétrica está dentro da faixa normal de operação do estabilizador; Botão liga/desliga temporizado com proteção contra desligamento acidental; Porta-fusível externo com fusível adicional; Mínimo de 4 Tomadas de saída. Construído em plástico antichama e de alto impacto; Modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~</p>	10 un	R\$ 96,67	R\$ 966,70
28	<p>ESTABILIZADOR 1KVA Potencia: 1000va Entrada: 110v ou 220v (bivolt) Saída 110v Tomada : mínimo de 04 tripolar Led indicativo quando ligado Mínimo de 4 Tomadas de saída</p>	5 un	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

29	<p>NO-BREAK 1200VA BIVOLT</p> <p>Características: - 6 proteções: - Sobreaquecimento no transformador - Potência excedida - Descarga total da bateria - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Características: - Filtro de linha. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). - DC Start. - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga. - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. - Interativo - regulação on-line. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). - Led colorido no</p>	8 un	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
----	--	------	------------	--------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Porta fusível externo com unidade reserva.</p> <p>Características de entrada: - Tensão nominal: Bivolt - Variação máxima: 88 a 141 - Frequência de rede: 60+/-5 - Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136</p> <p>Características de saída: - Potência máxima (VA): 1200 - Fator de potência: 0,5 - Tensão nominal: 227V~ - Regulação: +/- 5% para operação bateria / + 6%-10% para operação rede - Frequência: 60Hz +/- 1% para operação bateria - Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude) - Número de tomadas: 6 tomadas no padrão NBR 14136</p> <p>Características Gerais: - Rendimento: 95% para operação rede e 85% para operação bateria - Acionamento do inversor:</p>			
30	DISCO RÍGIDO (HD) 2 TB Capacidade mínima: 2 TB Interface: SATA III 6.0Gb/s Bytes por Setor: 512 Padrão de Leitura / Gravação: 16 Tempo	10 un	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	de Escrita mínima: média de 10.0 ms Tempo de Procura mínima: média de 8.5 ms Latência mínima: média de 4.16 ms Tamanho do Cache mínimo (Buffer): 64 MB Velocidade dos Discos: 7.200 RPM Formato: 3,5 INCH			
31	Abraçadeira em nylon preta 2,5 mm x 200 mm - Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	10 pct	R\$ 18,60	R\$ 186,00
32	Abraçadeira em nylon preta 2,5 mm x 150 mm - Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	10 pct	R\$ 18,60	R\$ 186,00
33	Abraçadeira em nylon preta 2,5 mm x 100 mm - Para fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc	10 pct	R\$ 15,83	R\$ 158,30
34	IMPRESSORA: Características mínimas obrigatórias: Implementar uma das tecnologias – Laser, LED ou Cera. Impressora Monocromática Integrada: Resolução de impressão de 1200x1200 dpi; velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta. Tempo máximo para impressão da primeira página de 8 segundos. Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm); Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário; Aceitar papeis com gramatura: de 65 a	01 un	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<p>100g/m<sup>2</sup> nas gavetas de grande capacidade; e; de 65 a 160 g/m<sup>2</sup> na gaveta multiuso. Capacidade das gavetas de entrada: 100 (cem) folhas para gaveta multiuso e 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade. Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas. Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; o equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISSO 19.752. Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário.</p> <p>Módulo de gerenciamento: Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior; Memória RAM instalada de 1 GB; Disco Rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32GB ou superior; Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização; Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP); Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e2 .</p> <p>Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX; Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex); Conector RJ-45.</p> <p>Compatibilidade: Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux.</p> <p>Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p>			
--	---	--	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos			
35	<p>SCANNER DE MESA (DOCUMENTOS):</p> <p>Características Mínimas Obrigatórias: Captador de imagens: Vidro de exposição (flatbed); Conectividade USB 2.0; Resolução de 4800 x 4800 dpi não interpolada (ótica); Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação; Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel; Suporte a driver TWAIN/WIA; Capacidade de capturar fotografias.</p> <p>Software de digitalização com as funcionalidades: Reconhecimento de caracteres do idioma português do Brasil (OCR); Geração de arquivos limitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG; Correção de ângulo / inclinação; Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento; Conversão de imagens / texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco; Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento; Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento; Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação; Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus.</p> <p>Compatibilidade: Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.</p> <p>Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;</p>	01 un	R\$ 770,00	R\$ 770,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.			
	<b>TOTAL Estimado</b>			<b>R\$ 50.324,41</b>
<b>Valor por Extenso:</b>	<b>(CINQUENTA MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.)</b>			

### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getulio Vargas, nº 601, Centro, no Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

4.2. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

4.3. Todos os equipamentos de T.I. e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

4.4. A proponente vencedora se obriga entregar os materiais e equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os **materiais e equipamentos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

4.6. A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

4.7. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. Os materiais e equipamentos adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12(doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

4.9. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

4.10. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 5. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS

5.1. Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.1.1. **Os matérias deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

5.2. Os **materiais** e equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Serão recusados os **materiais** e equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal: Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

General Carneiro, 28 de Junho de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019 – PROCESSO Nº. 089/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019**

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de Idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- e) - Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

#### **PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:
- e) - Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado.
- f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Comprovação de aptidão para fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o fiel cumprimento de prazos de entregas de mercadorias, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da lei nº. 8.666/93.

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

- ✓ Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- ✓ A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- ✓ Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados pelo Representante legal da Empresa e seu Contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Observação:** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

b) - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.

- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

General Carneiro, 28 de Junho de 2019.

Luis Henrique Nery  
**Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO III

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para  
representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo  
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar  
preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar  
impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar  
todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no  
procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

de 2019. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO IV (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO V

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com apresente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

### ANEXO VI (MODELO)

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VII (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0 \_\_\_/\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar supramencionada e no Decreto n.º 8.538/15.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

General Carneiro – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VIII (MODELO)**

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### MODELO

#### ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de fornecimento de materiais.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, para atendimento as Secretarias da Administração Municipal, conforme especificado no Termo de Referência “I”,

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos tais como, as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar o abastecimento da frota municipal, máquinas e equipamentos, impostos, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### ANEXO X – MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, ....., portador da carteira de identidade sob nº. RG-....., SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua ....., nº....., Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para uso das diversas Secretarias deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;  
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;  
4.4.90.52.00.00.00.00 1303. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;  
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
4.4.90.52.00.00.00.00 1497. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Serviço adm da Educação  
4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1104 Material de Consumo  
2.019 – Manutenção Serviços Transporte Escolar  
4.4.90.52.00.00.00.00 1000. Equipamento e Material Permanente

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;  
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00.00.00 1943 Material de Consumo  
2.064 Gestão do Suas  
4.4.90.52.00.00.00.00 1940. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1940 Material de Consumo  
2.060 – Proteção Social Básica  
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo  
2.061 – Proteção Social Especial e Média Complexidade  
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo  
2.062 - Gestão do PBF Cad Único  
4.4.90.52.00.00.00.00 1938. Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**5.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, sito a Av. Getulio Vargas, nº 601, Centro, no Setor de CPD em TI (Centro de Processamento de Dados em Tecnologia da Informação), em horário de expediente de segunda a sexta-feira, conforme as solicitações do setor, após a emissão da AF -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Autorização para Fornecimento, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo de até 15 (VINTE) dias para efetuar a entrega dos materiais**, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

**5.3.** Todos os equipamentos de T.I. e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

**5.4.** A CONTRATADA se obriga entregar os materiais em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**5.5.** Os **materiais** e equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

**5.6.** A embalagem externa dos **materiais e equipamentos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

**5.7.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.8.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.9.** O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### **CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COTADOS**

**6.1.** Os **materiais e equipamentos** cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

**6.2.** Os **materiais** e equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na cláusula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.** Serão recusados os **materiais e equipamentos** considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**6.4. Os matérias deverão ser originais, genuínos ou similar compatível. Não serão aceitos materiais recarregados.**

### **CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

**7.2.** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

### **CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Administração, senhora **Anderson José Gelaski**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade. conforme Anexo I desse Edital.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---